

**DECRETO Nº 025/2024**  
**DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de João Costa – PI – CMS e dá Outras Providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 008/1997.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para as funções de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de João Costa -Pi, com mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 008/1997, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes:

- I- 25% (02 membros) de representantes dos Gestores/ Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e/ou Privados:

Titular	<b>Fabiana Dias de Matos</b> CPF 034.756.633-25
Suplente	<b>Marcelo Rodrigues Gomes</b> CPF: 070.797.543-30
Titular	<b>Edcarlos Tavares de Assis</b> CPF :025.539.033-59
Suplente	<b>Ana Luiza Batista da Paixão</b> CPF: 090.193.373-27

- II - 25% (02 membros) de representantes dos Trabalhadores:

Titular	<b>Tiago Gomes de Oliveira</b> CPF: 047.652.053-39
Suplente	<b>Jonas Dias Neto</b> CPF: 613.962.433-99
Titular	<b>Rogério Dos Santos Fernandes</b> CPF: 055.332.113-73
Suplente	<b>Adriana Evangelista de Sousa Reis</b> CPF: 052.733.803-67

III - 50% (06 membros) de representantes dos Usuários do SUS:

<b>Representação</b>	<b>Nome</b>	<b>Entidade</b>
Titular	<b>Erivon Ribeiro de Sa</b> CPF: 802.966.453-20	Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Suplente	<b>Simone dos Santos e Sousa</b> CPF 025.390.543-68	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular	<b>João Vieira de Sá</b> CPF:881.387.80363	Igreja Evangélica
Suplente	<b>Imaratanha da Paixão Maia</b> CPF: 667.733.773-15	Igreja Evangélica
Titular	<b>Nalia de Assis Magalhães</b> CPF:688.128.093-91	Sindicato dos trabalhadores rurais.
Suplente	<b>Francerli Pereira da Costa</b> CPF: 018.738.123-29	Sindicato dos trabalhadores rurais.
Titular	<b>Claudete de Santana Costa</b> CPF: 307.049.948-10	Representante dos usuários de saúde
Suplente (Secretária)	<b>Aline Santana Costa</b> CPF: 068.712823-43	Representante dos usuários de saúde

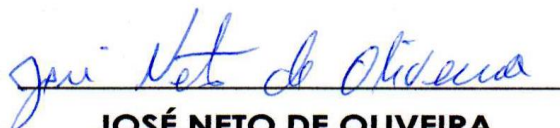
§ 1º - As substituições de membros durante o exercício do mandato ou e caso de vacância serão realizadas de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Municipal nº 008/1997.

§ 2º - As substituições de entidades durante o exercício do mandato, em caso de vacância e faltas serão realizadas de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Lei Municipal nº 008/1997, observando a ordem de suplência das entidades eleitas.

Art. 3º - A participação no Conselho Municipal de Saúde corresponde à prestação de relevantes serviços ao município de Joao Costa-PI, de caráter voluntário, sendo vedada a atribuição de qualquer vantagem financeira aos integrantes do colegiado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 19 de abril de 2024.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal